
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 8.338, DE 5 DE JANEIRO DE 2016.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.929.866/0001-20, com sede e foro no Município de São Félix do Xingu, situada na Avenida Itamaraty, 45, Lote 12, zona rural, CEP: 68.380-000, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 2016.

JOSE DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

DOE N° 33.043, DE 06/01/2016.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ